



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E INFRAESTRUTURA

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

**ATA DA 33ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA
TÉCNICA PERMANENTE DE ASSUNTOS JURÍDICOS.**

1 Aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, realizou-se a 33ª Reunião Extraordinária da Câmara
2 Técnica Permanente de Assuntos Jurídicos, do Conselho Estadual de Meio Ambiente, através de
3 videoconferência, com início às 09h e com a presença dos seguintes Representantes: **Sra. Marion Heinrich**,
4 representante da **FAMURS**- **Sra. Paula Lavratti**, representante da **FIERGS**; O **Sr. Roberto Bastos Fagundes**
5 **Ghigino**, representante da **FARSUL**; O **Sr. Ten. Cel. Fernando Enio Siqueira Hochmulle**, representante
6 **SSP**; **Sr. Felipe Mattar Coronel**, representante da **CT FEPAM**; **Sra. Isadora Roso Giuliani**, representante da
7 **SEMA**, **Sr. Igor Raldi Morrudo**, representante da **FEPAM**, **Sra. Elaine Terezinha Dillenburg**, representante
8 da **FETAG** e **Sra. Giovana Rossato Santi**, como convidada da **FEPAM**. A Presidente deu início aos trabalhos
9 às 09h03min. **Sra. Marion/FAMURS** - inicia a 33ª reunião extraordinária da Câmara Técnica de Assuntos
10 Jurídicos apresentando a pauta. Informou ainda que a Sra. Rosângela/Consema compartilhou material com os
11 demais conselheiros, tratando-se de uma recomendação do Ministério Público recebida da plenária do
12 Consema que ocorreu no dia 19 de março de 26. Fez uma breve explanação da pauta e perguntou sobre o
13 seguimento da pauta proposta. Em não havendo discordância passou para o **Item 1º da pauta - A aprovação**
14 **da ata da 224ª reunião ordinária**- **Sra. Marion/FAMURS** perguntou se havia alguma consideração ou
15 sugestão de ajuste e se poderia ser dispensada a leitura da ata, deixando a palavra em aberto, colocando em
16 votação sua aprovação. Não havendo manifestações contrárias ou abstenções a ata foi aprovada.
17 **Deliberação: APROVADA POR UNANIMIDADE ATA DA 224ª REUNIÃO ORDINÁRIA. Passou-se para o**
18 **Item 2º da pauta - Processo Administrativo nº 0015-18405/6712-0**, informando que a relatoria está a cargo
19 da **FARSUL**. Em seguida, passou a palavra ao **Sr. Roberto/FARSUL** relator do voto. O **Sr. Roberto/FARSUL**
20 solicitou a **Sra. Rosângela/Consema** que realizasse o compartilhamento do material. Na sequência, **Sr.**
21 **Roberto/FARSUL** iniciou a apresentação, informando tratar-se do **Processo nº 015-184/56712-0, Auto de**
22 **Infração nº 1244/2012**, no qual figura como autuada a empresa, Curtume Klein Fendler Ltda. **Sr.**
23 **Roberto/FARSUL** apresentou a ementa do recurso, nos seguintes termos: trata-se de recurso administrativo
24 em forma de agravo, não conhecido em razão de intempestividade, com fundamento no artigo 3º da
25 Resolução Consema nº 350/2017. Informou que o recurso de agravo foi interposto pela recorrente, Curtume
26 Klein Fendler Ltda., conforme consta às folhas 176 a 184 dos autos, em face da decisão de folha 174, a qual

27 se fundamenta no parecer constante às folhas 172 a 173 verso, que destacou que a referida decisão
28 conheceu do recurso administrativo interposto às folhas 154 a 164, porém, no mérito, não lhe deu provimento.
29 Informou que, em suas razões, a recorrente alega, preliminarmente, a ocorrência de prescrição intercorrente.
30 No mérito, sustenta o provimento do recurso, com o objetivo de afastar a condenação imposta pelo auto de
31 infração e, ao final, requer a possibilidade de conversão da multa aplicada, com a concessão de prazo para
32 apresentação de projeto e posterior celebração de termo de compromisso ambiental. Registrou que os autos
33 vieram conclusos para análise, encerrando o relatório. Passando à análise da admissibilidade, destacou que,
34 nos termos do artigo 3º da Resolução Consema nº 350/2017, o recorrente poderá interpor agravo ao mesmo
35 órgão no prazo de 5(cinco) dias. No caso concreto, observou que o recurso interposto ao Consema não foi
36 admitido, conforme decisão constante à folha 174. A recorrente foi devidamente intimada dessa decisão na
37 data de 18/10/2023 (folha 174 verso), por meio de carta com aviso de recebimento encaminhada ao seu
38 endereço. Esclareceu que, a partir de 19/10/2023, iniciou-se a contagem do prazo de 5(cinco) dias para
39 interposição do agravo, com término previsto em 23/10/2023, conforme o disposto no artigo 84 da Lei Estadual
40 nº 15.612/2021. Entretanto, verificou-se que o recurso de agravo foi interposto, pela própria recorrente, apenas
41 na data de 24/10/2023, conforme consta à folha 177, ou seja, fora do prazo legal. Diante disso, conclui-se que
42 o recurso foi interposto de forma intempestiva, não havendo viabilidade jurídica para seu conhecimento.
43 Assim, nos termos do artigo 3º da Resolução Consema nº 350/2017, opinou pelo não conhecimento do
44 recurso. Encerrada a apresentação, o presidente agradeceu e abriu a palavra aos conselheiros. A Sra. **Paula/**
45 **FIERGS** manifestou-se, destacando não haver dúvidas quanto à intempestividade do agravo, a qual
46 considerou devidamente demonstrada. No entanto, questionou o relator acerca da alegação de prescrição
47 intercorrente suscitada pela recorrente, por se tratar de matéria de ordem pública que poderia ser apreciada,
48 independentemente da face de sua intempestividade do recurso. Em resposta, o relator, Sr.
49 **Roberto/FARSUL**, informou que realizou a análise e não vislumbrou a ocorrência de prescrição, intercorrente.
50 A Sra. **Paula/FIERGS** declarou-se satisfeita com o esclarecimento, entendendo não ser necessária a
51 postergação da deliberação. A **Sra. Marion/Famurs** questionou se havia mais alguma manifestação ou
52 questionamento por parte dos participantes e coloca o recurso em votação. O conselheiro Igor (FEPAM)
53 informou que não conseguiu acompanhar a leitura do voto em razão de dificuldades de conexão, razão pela
54 qual declarou sua abstenção. Encerrada a votação, a presidente, Sra. **Marion/FAMURS** informou o resultado:
55 **APROVADO POR MAIORIA, com uma abstenção. Passou-se ao item 3º da pauta – Minuta de**
56 **Resolução que estabelece a competência para aprovação do PRAD e procedimentos**
57 **para a regularização de áreas convertidas sem autorização.** A Sra. **Marion /FAMURS**
58 informou que na plenária do Consema, realizada no dia anterior, o Secretário apresentou uma recomendação
59 recebida do Ministério Público. Que a recomendação havia sido enviada em dezembro de 2025, com prazo
60 para resposta em janeiro, sem que os conselheiros tivessem conhecimento desse prazo. Esclareceu que a

61 recomendação foi levada ao conhecimento apenas na plenária do dia anterior e que a Sra.
62 **Rosângela/Consema** já havia encaminhado o documento a todos os conselheiros. Fez uma apresentação
63 geral do conteúdo, a fim de possibilitar ao grupo a avaliação e a deliberação quanto ao melhor
64 encaminhamento, considerando que a intenção inicial era deliberar a minuta na presente reunião. Leu os
65 considerandos apresentados pela promotora, destacando que foram feitas diversas considerações com base
66 na Lei nº 11.428, abordando, em especial, aspectos relacionados à compensação pela supressão de
67 vegetação. Ao longo do documento, são mencionados dispositivos legais, pareceres técnicos e demais
68 fundamentos normativos, compondo uma contextualização detalhada do tema. Destacou que todos poderão
69 realizar a leitura integral da recomendação com maior atenção em momento oportuno. Contudo, para fins de
70 encaminhamento, foram ressaltados alguns pontos centrais. A recomendação possui caráter determinativo, e
71 não meramente sugestivo, ao estabelecer que as considerações apresentadas devam ser atendidas no âmbito
72 da aplicação da Resolução Consema nº 528. Ressaltou-se, ainda, que o Ministério Público possivelmente não
73 tinha conhecimento de que já havia, por parte deste grupo, avanço na construção de uma nova proposta
74 normativa. Ao finalizar a leitura dos itens salientou que em momento posterior, será importante realizar um
75 comparativo entre o conteúdo da recomendação e a minuta em elaboração, a fim de avaliar a necessidade de
76 ajustes, incorporações ou eventuais adequações. Abrindo a palavra aos conselheiros para manifestação,
77 quanto à melhor forma de avaliação e encaminhamento da matéria, considerando que a recomendação foi
78 dirigida à Secretaria de Estado, bem como as determinações nela contidas. Sra. **Isadora/SEMA** informou que
79 tomou conhecimento da recomendação na plenária do dia anterior, não tendo tido tempo hábil para dialogar
80 com o Secretário. Informou que, após a reunião, buscará esse alinhamento, a fim de compreender o
81 posicionamento institucional e trazer subsídios para deliberação em reunião futura. Sra. **Marion/FAMURS**
82 destacou que o colegiado possui autonomia e não se submete à Secretaria, sendo esta apenas mais uma das
83 instituições que o compõem. Nesse sentido, apontou possível inconsistência na forma como a recomendação
84 atribui competência à Secretaria, como se esta fosse à única responsável pela matéria, o que não refletiria a
85 estrutura colegiada do Conselho. **Sr. Roberto/FARSUL** coloca que ao analisar o documento, observou que o
86 prazo para manifestação já foi ultrapassado e que nesse sentido, seria o caso de solicitar ao Ministério Público
87 postergar o prazo para que se possa deliberar. **Sra. Paula/ FIERGS** compartilhou considerações iniciais,
88 acerca da recomendação recebida e dos possíveis encaminhamentos. Destacou que a recomendação foi
89 direcionada à SEMA, na condição de integrante e presidente do Conselho, e não diretamente ao colegiado.
90 Nesse sentido, observou que a SEMA, isoladamente, não detém competência para alterar resolução, sendo tal
91 atribuição do colegiado, soberano em suas deliberações. Ressaltou ainda que permanecem preservadas as
92 competências do Ministério Público para eventual questionamento judicial, caso entenda haver ilegalidade ou
93 inconstitucionalidade na norma. Apontou, contudo, falta de clareza quanto ao direcionamento da
94 recomendação à Sema, o que gera dúvidas sobre a forma de encaminhamento da resposta. Em sua análise

95 diversos pontos já se encontram contemplados na minuta em elaboração, podendo ser discutida eventual
96 necessidade de complementações. Manifestou concordância com a sugestão de realização de reunião
97 adicional do grupo de trabalho para aprofundamento técnico das questões, inclusive com a participação de
98 outros especialistas. Sra. **Giovana/FEPAM** concorda com Sra. Paula/FIERGS, porém sugere que o grupo
99 deveria discutir um pouco mais sobre a pauta. Acredita que será necessária outra reunião do GT para alinhar a
100 minuta. Sra. **Marion/FAMURS** manifestou concordância quanto à necessidade de realização de nova reunião
101 do Grupo de Trabalho, sugerindo que o encontro ocorra de forma presencial, com o objetivo de aprofundar a
102 análise dos pontos levantados, aprimorar a minuta e avaliar a eventual incorporação de novos elementos. Sra.
103 **Isadora/SEMA** manifestou entendimento de que, para eventual deliberação ou modificação da minuta, é
104 necessária, previamente, a manifestação formal da Sema quanto à recomendação recebida. Considerou que,
105 somente após o posicionamento institucional, será possível avaliar os pontos levantados e deliberar sobre
106 eventuais ajustes, não sendo adequado avançar antes dessa definição. Sra. **Elaine/FETAG** manifestou
107 concordância com o encaminhamento proposto, no sentido de que não está claro o papel do colegiado em
108 relação ao documento encaminhado pelo Ministério Público. Sugeriu que sejam solicitados esclarecimentos
109 formais quanto a esse ponto. Acrescentou que, paralelamente, o grupo poderá aprofundar a análise do
110 conteúdo. Sra. **Paula/FIERGS** sugeriu que os encaminhamentos ocorram de forma paralela, com a realização
111 de reunião do Grupo de Trabalho para análise prévia dos pontos, independentemente da manifestação formal
112 da SEMA. Sra. **Marion/FAMURS** manifestou concordância com a proposta apresentada por **Paula/FIERGS** e
113 sugeriu o agendamento de nova reunião do Grupo de Trabalho. Propôs que a definição da data possa ser
114 realizada no grupo de comunicação já existente, mediante envio de sugestões aos participantes. Sr. Ten. Cel.
115 **Fernando Enio Siqueira Hochmuller/SSP** a título de contribuição destacou pontos enfatizados pelo
116 Ministério Público na recomendação. Mencionou, em especial, a questão da recomposição em área diversa
117 daquela onde ocorreu a supressão, observando que, conforme a legislação do CONAMA, tal medida somente
118 seria admissível quando inviável a recomposição na área original. Ressaltou ainda que, nesses casos, a
119 recomposição deve, em regra, ocorrer no mesmo local. Apontou ainda a questão da reparação ambiental
120 como outro aspecto relevante levantado pelo Ministério Público. Destacou que, embora não integre o grupo
121 responsável pela elaboração da minuta, entende que, caso tais pontos já estejam contemplados no texto, isso
122 representa avanço significativo, por atender às preocupações quanto à conformidade com a legislação vigente.
123 Sra. **Marion/FAMURS** agradeceu as contribuições e informou que, após a análise detalhada da
124 recomendação e dos pontos destacados, a minuta será novamente submetida ao colegiado para discussão.
125 Acrescentou que, na próxima reunião, havendo avanço nas discussões, poderá ser buscada a deliberação da
126 minuta. **Deliberação:** Será oficiado a SEMA para esclarecimentos da pauta. **Passou-se ao item 4º da pauta -**
127 **Assuntos Gerais**, questionando os presentes sobre a existência de novas demandas a serem tratadas. Sr.
128 **Roberto/FARSUL** questionou se, no âmbito das reuniões, ainda haveria processos pendentes de julgamento,

129 manifestando entendimento de que os casos teriam sido concluídos. Sra. Marion/FAMURS indicou que, em
130 princípio, não haveria mais processos pendentes, solicitando confirmação. Sra. **Paula/PIERGS** comentou
131 tratar-se do último processo analisado. Sr. **Roberto/FARSUL** confirmou tratar-se do último processo sob sua
132 responsabilidade e questionou o prazo para sua entrega. Sra. **Marion/FAMURS** registrou o encerramento dos
133 processos, com observação quanto à conclusão das análises. Informou que o grupo permanece à disposição
134 da plenária para recebimento de novas pautas. Ressaltou que os membros podem sugerir pautas por meio da
135 plenária, tendo toda a possibilidade de provocar a Sema para discussão de matérias consideradas pertinentes
136 por suas instituições. **Nada mais, a Presidente** agradeceu a participação de todos, informou que
137 encaminhará, no âmbito do Grupo de Trabalho, sugestões de datas para realização de nova reunião, com o
138 objetivo de dar continuidade à análise da recomendação, encerrando os trabalhos às 09h42min.